



EDITAL N.º 01/2023

**ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DISCENTE DA UNIVERSIDADE FUMEC,
REGULARMENTE INSCRITO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E
STRICTO SENSU, PARA COMPOR O CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E EXTENSÃO PARA O MANDATO 2023/2024**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, Prof. Dr. Henrique Cordeiro Martins, Presidente do Conselho de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e, em conformidade com o disposto nos artigos 11, § 1º, 17, inciso IX, e 22, do Estatuto da Universidade FUMEC, faz saber aos interessados a abertura das inscrições do pleito para preenchimento do cargo de representante discente, para compor o Conselho de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão para o mandato **2023/2024**, que se regerá pelas seguintes regras e condições:

1. DAS VAGAS

1.1. O processo eleitoral a que se refere o presente Edital tem a finalidade de eleger 01 (um) representante do corpo discente regularmente matriculado em curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu*** e 01 (um) representante do corpo discente regularmente matriculado em curso de **Pós-Graduação *Stricto Sensu*** da Universidade FUMEC, para compor o Conselho de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, para o exercício de 01 (um) mandato de 01 (um) ano, nos termos do art. 17, inciso IX, combinado com o art. 22 e §1º do art. 11, todos do Estatuto da Universidade FUMEC.

1.2. Na hipótese de o eleito concluir ou abandonar o curso, antes do decurso do prazo de 01 (um) ano, o mandato será considerado imediatamente encerrado, devendo ser realizada nova eleição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para concorrer ao presente pleito ocorrerá de maneira individual, devendo os interessados se inscreverem **via e-mail**, a ser encaminhado para o



FUMEC

seguinte endereço eletrônico: sec-mestrado@fumec.br, nos dias 16/08/2023 e 17/08/2023, com assunto: **Candidatura à Representante Discente – CONSEPPE 2023-2024.**

A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada, por e-mail, no dia 18/08/2023.

2.2. Somente poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ofertados pela Universidade FUMEC, que se encontrem em dia com todas as suas obrigações financeiras.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. São documentos exigidos para a inscrição dos candidatos:

- a) Cópia, não autenticada, de documento oficial de identidade ou outro que legalmente o substitua;
- b) Declaração do Setor Financeiro da Universidade comprovando a regular situação financeira do acadêmico;
- c) Declaração da Seção de Ensino comprovando a regular matrícula do acadêmico em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC, contendo, ainda, a previsão de conclusão do respectivo curso.

4. DA DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada no dia 22/08/2023, de 08h:30min às 20h:00min, por meio da plataforma *Google Forms*, com a identificação de cada eleitor, por meio do seu *login* acadêmico.

4.2. O *link* de acesso à plataforma será enviado previamente por e-mail, sendo facultado ao aluno VOTAR UMA ÚNICA VEZ E COM A ESCOLHA DE APENAS UM CANDIDATO.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral para o certame será composta pelos seguintes integrantes:



- a) Prof. Henrique Cordeiro Martins, Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que exercerá a função de Presidente;
- b) Sra. Sheila Roberta Santos, Coordenadora da Secretaria Acadêmica;
- c) Sr. Evandro Pereira dos Santos, representante da Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- d) Sra. Cláudia Márcia Magalhães, representante da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

5.2. Caberá à Comissão Eleitoral coordenar e conduzir o certame, observadas as disposições do presente Edital, registrando, por meio de atas, todas as fases do procedimento.

6. DO DIREITO AO VOTO

6.1. Poderão votar todos os discentes pertencentes aos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* ofertados pela Universidade FUMEC, desde que regularmente matriculados e adimplentes.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Finda a votação, a Comissão realizará a apuração dos votos e procederá à lavratura de ata.

7.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

7.3. O resultado da eleição será divulgado até as 18h:00min. do dia **23/08/2023**, por meio da afixação da ata no quadro oficial de avisos da Reitoria e dos prédios onde forem ministradas aulas dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, além da comunicação, via e-mail, à comunidade acadêmica da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC.

8. DO EMPATE

8.1. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que conte com o maior tempo de estudo contínuo na Universidade FUMEC.

8.2. Permanecendo o empate, após a utilização do critério definido no **item 8.1.**, será utilizado o critério de idade, sagrando-se eleito o candidato de maior idade.



9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Poderão ser apresentadas impugnações ao resultado até as 18h do dia **24/08/2023**. Competirá à Comissão Eleitoral analisar e julgar as impugnações, em prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**. A impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: sec-mestrado@fumec.br.

9.2. As impugnações de que tratam esse Edital deverão ser devidamente fundamentadas, interpostas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, cujo resultado, devidamente fundamentado, será disponibilizado por meio do endereço eletrônico indicado pelo interessado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.2. A inscrição no certame implicará a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital e da ciência das atribuições do Conselho de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão contidas no Estatuto da Universidade FUMEC.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.


Prof. Dr. Henrique Cordeiro Martins
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
UNIVERSIDADE FUMEC